



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: dectocrh@educacao.sp.gov.br

Mobilidade Funcional (troca de sede de classificação)

Cat. O - Troca de sede de classificação

Saiu de escola que municipalizou;
Saiu da PEI e vai para outra PEI (se assim foi permitido - regras próprias);
Saiu da PEI (cessado afastamento) e vai voltar a Manifestar Interesse nas Parciais (enquanto isso, fica com Interrupção de Exercício);
Foi para escola PEI.

A escola deve enviar o Form. 02 para o NAP (Roberto /Giseli)

(se for caso de designação/cessação, enviar no mesmo SEI - caso contrário enviar por e-mail)

- devidamente preenchido com Nome e Nº da UA de origem e Nome e Nº UA de destino, informando corretamente a Categoria.

O NAP fará alteração no 4.1.1 (que atualizará a SED) e no e-Folha (Alteração de Sede) no começo do mês conforme cronograma.

Cat. A - Troca de sede de classificação

Saiu de escola que municipalizou;
Saiu da PEI e vai para outra PEI (se assim foi permitido - regras próprias);
Saiu da PEI (cessado afastamento) - Deve ser providenciado as respectivas aulas para esse efetivo na escola Parcial - alinhar com o supervisor;
Foi para escola PEI.

A escola deve enviar o Form. 02 para o NAP (Giseli / Roberto)

(se for caso de designação/cessação, enviar no mesmo SEI - caso contrário enviar por e-mail)

- devidamente preenchido com Nome e Nº da UA de origem e Nome e Nº UA de destino, informando corretamente a Categoria.

O NAP fará alteração no 4.1.2 (que atualizará a SED) e no e-Folha (transferência/remoção) no começo do mês conforme cronograma.

E AINDA, por ser efetivo precisa de uma publicação que é feita pelo Órgão Central, por isso o NAP com base no Form. 2 enviado pela escola, **instruirá planilha ao Órgão Central** - que após publicação emitirá e enviará o Título/Apostila de alteração de sede de Classificação.



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: dectocrh@educacao.sp.gov.br

Cat. F segue a mesma instrução sobre o Form. 2

- Preferencialmente sendo localizadas aulas para ele na escola Parcial (*alinhar com o supervisor*), só e apenas, em último caso deixar em Hora de Permanência.

Porém, a alteração será feita como o da Cat. O:

Onde o NAP fará alteração no 4.1.1 (que atualizará a SED)
e no e-Folha (Alteração de Sede) no começo do mês conforme cronograma.

MAS, como o Cat. A, **deverá ser providenciada planilha ao Órgão Central**, com publicação e emissão de Título/Apostila.

Esse Título/Apostila deve ser guardado no respectivo PUCT do interessado.

ATENÇÃO Se for caso de Cat. **A** e **F readaptado**, há instrução específica disponível em CRH Manuais no site da diretoria.

Informação adicional - PEI – Em caso de CESSAÇÃO “À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO” :

Categoria A e F

- Escola comunica o supervisor que analisa o processo.
- O diretor da ciência ao docente, e informa o prazo de recurso.

Com a conclusão do recurso é que os demais trâmites devem ser seguidos:

- Supervisor localiza escola/aula.
- A escola então segue com os trâmites de cessação (elaboração de SEI etc.).

ATENÇÃO: Se houver a cessação sem que o docente tenha aulas atribuídas em escola Parcial, ele ficará adido e a jornada/carga horária dele cairá comprometendo o pagamento.

Justificativas/Motivos para solicitar alteração de sede de **CLASSIFICAÇÃO**

De Efetivo (Cat. A) quando:

- Designação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Cessação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Extinção de escola, seja por municipalização ou por fusão;
- Remoção por Ex-Ofício – o professor não tem mais a disciplina/aula do concurso na escola em que foi nomeado (Adido);
- Remoção por Título – processo aberto conforme autorização da SEDUC, cujos inscritos podem ou não serem atendidos – procedimento esse a cargo da própria SEDUC.

De Estável (Cat. F) quando:

- Designação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Cessação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Extinção de escola, seja por municipalização ou por fusão;
- Remoção por Ex-Ofício – o professor não tem mais a disciplina/aula do concurso na escola em que foi nomeado.

De Readaptado (Cat. A ou Cat. F) quando:

- Designação (Afastamento) para SALA DE LEITURA em escola do Programa de Ensino Integral (PEI) – APENAS se na vigência houver Base Legal e se o Rol de Atividades de Readaptado permitir;
- Cessação (Afastamento) da SALA DE LEITURA em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);

Nota: Caso o Readaptado esteja indo para PEI, ou permanecerá na PEI para atuar no ADMINISTRATIVO, a Classificação NÃO pode estar na PEI, apenas o Exercício, portanto, deve se alterar a Classificação;

- Extinção de escola, seja por municipalização ou por fusão.

Obs.: Seguir instrução específica para Readaptado - vide Manual CRH.

De Contratado (Cat. O) quando:

- Designação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Cessação (Afastamento) em escola do Programa de Ensino Integral (PEI);
- Extinção de escola, seja por municipalização ou por fusão;
- Novas Manifestações de Interesse (Atribuição de aula);
- Nova escola após atribuição.